

LEI Nº 652, DE 24 DE NOVOEMBRO DE 1961Autoriza a aquisição de móveis para o Serviço
de Obras

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1962, mediante concorrência pública ou administrativa, um arquivo de aço e uma mapoteca, para o Serviço de Obras, pagando despesa, para esse fim, até a importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes do art. anterior.

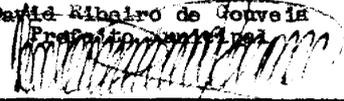
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 24 de novembro de 1961.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antonio Cardillo
Secretário

AC/...